



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Direção do Instituto de Pesquisa de Produtos Naturais
Gabinete do Diretor/IPPN
Central Analítica

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23079.230194/2022-81

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de material de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com recursos do PROAP para atender às necessidades dos docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal (PPGFQM) e do Programa de Pós-Graduação em Neurociências Translacional (PGNET).

2. OBJETO

2.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. As coordenações dos Programas PPGFQM e PGNET, visando atender às necessidades anuais dos laboratórios pesquisa a partir dos recursos oriundos do PROAP (CAPES), elaboraram, juntamente com os docentes, uma lista com material de uso frequente e necessário para o desenvolvimento das pesquisas destes laboratórios. A ausência dos materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, atraso no desenvolvimento das dissertações e teses e no longo prazo, prejuízo na produção científica dos programas.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Atendimento das necessidades básicas de material para os laboratórios de pesquisa do PPGFQM e do PGNET.

3.2.2. Serão evitados atrasos nas defesas das dissertações e teses em função da falta de material de laboratório.

3.2.3. Manutenção da produção científica dos grupos de pesquisa que dependem deste material.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A aquisição do material para laboratório de pesquisa científica e acadêmico será feita de acordo com as especificações descritas neste instrumento.

3.3.2. Os quantitativos previstos foram estimados a partir das informações de consumo anual fornecidas pelos docentes. Este material nunca foi adquirido para compor o almoxarifado da unidade, por isso não há informações do almoxarifado sobre o quantitativo consumido anualmente.

3.3.3. Após avaliação do custo total para contratação, verificou-se que a melhor solução seria a dispensa de licitação. A opção de não abrir licitação, decorre dos princípios da celeridade e economicidade, visto que o objeto se trata de material para laboratório, de uso comum, cujo custo total está abaixo do limite permitido para a contratação por dispensa de licitação.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.4.1. A aquisição em grupos será feita somente entre os itens idênticos na sua totalidade. Considerando o baixo valor total dos itens, a divisão por unidades poderia inviabilizar o fornecimento em função do custo para entrega pelos fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	Valor Unitário	PPGFQM	PGNET	TOTAL	Valor PPGFQM	Valor PGNET	TC
01	434218	Tubos de ensaio Eppendorf 1,5 ml	pcts 1000	R\$ 99,00	24		24	R\$ 2.376,00	R\$ 0,00	
02	427478	Ponteiras descartáveis amarelas 200ul	Pcts 1000	R\$ 60,00	24	3	27	R\$ 1.440,00	R\$ 180,00	
03	427479	Ponteiras descartáveis azuis 1000ul	Pcts 1000	R\$ 90,00	24	5	29	R\$ 2.160,00	R\$ 450,00	
04	405072	Caixa de placas sílica gel 60 F254	CX	R\$ 1.466,97	6		6	R\$ 8.801,82	R\$ 0,00	
05	409050	Tubo Laboratório centrífuga 50 Ml esteril	Unidade	R\$ 1,36	50		50	R\$ 68,00	R\$ 0,00	
06	409051	Tubo Laboratório centrífuga 15 Ml esteril	Unidade	R\$ 1,25	50		50	R\$ 62,50	R\$ 0,00	
07	409243	Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 100, acessórios rolha de vidro	Unidade	R\$ 25,41	24		24	R\$ 609,84	R\$ 0,00	
08	409239	Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material capacidade 1000 L	Unidade	R\$ 87,35	24		24	R\$ 2.096,40	R\$ 0,00	
09	409237	Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material capacidade 250 mL	Unidade	R\$ 36,30	24		24	R\$ 871,20	R\$ 0,00	
10	409238	Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 500, acessórios rolha de vidro	Unidade	R\$ 46,75	24		24	R\$ 1.122,00	R\$ 0,00	
11	408252	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 500 mL	Unidade	R\$ 11,70	24		24	R\$ 280,80	R\$ 0,00	
12	419771	Béquer, material vidro temperado, tipo forma alta, graduação mililitros, capacidade 250	Unidade	R\$ 7,97	24		24	R\$ 191,28	R\$ 0,00	
13	408260	Béquer, material vidro temperado, tipo forma alta, graduação mililitros, capacidade 50	Unidade	R\$ 4,00	24		24	R\$ 96,00	R\$ 0,00	

14	257252	Béquer, material vidro temperado, tipo forma alta, graduação mililitros, capacidade 100	Unidade	R\$ 5,29	24		24	R\$ 126,96	R\$ 0,00	
15	241162	Caneta permanente, material corpo plástico, material ponta plástico, formato cilíndrico, tipo escrita fina, cor tinta azul, aplicação identificação em plásticos de laboratório, características adicionais tinta permanente e resistente a autoclave, água, álcool.	Unidade	R\$ 4,00	12		12	R\$ 48,00	R\$ 0,00	
16	241163	Caneta permanente, material corpo plástico, material ponta plástico, formato cilíndrico, tipo escrita fina, cor tinta preta, aplicação identificação em plásticos de laboratório, características adicionais tinta permanente e resistente a autoclave, água, álcool	Unidade	R\$ 23,57	10		10	R\$ 235,70	R\$ 0,00	
17	408197	Estante para microtubos, material polipropileno, capacidade 50 tubos, tamanho para tubos 1 ml a 2, adicional identificação alfanumérica	Unidade	R\$ 23,09	24	3	27	R\$ 554,16	R\$ 69,27	
18	408191	Estante para microtubos, material polipropileno, capacidade 80 tubos, tamanho para tubos 1 ml a 2, componentes com tampa, adicional identificação alfanumérica	Unidade	R\$ 32,55	24		24	R\$ 781,20	R\$ 0,00	
19	440461	Filme embalagem, material película plástica transparente, tipo filme aderente, modelo parafilme m, largura 10,20, aplicação laboratório, comprimento 38,10	Unidade	R\$ 259,01	7		7	R\$ 1.813,07	R\$ 0,00	
20	410532	Pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 10, material plástico, escala escala 0,1 em 0,1 ml, esterilidade estéril, embalagem em- balagem individual, tipo uso descartável, acessórios com filtro hidrófobo	Unidade	R\$ 1,78	100		100	R\$ 178,00	R\$ 0,00	
21	410528	Pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 5, material plástico, escala escala 0,1 em 0,1 ml, esterilidade estéril, embalagem embalagem individual, tipo uso descartável, acessórios com filtro hidrófobo	Unidade	R\$ 1,96	100		100	R\$ 196,00	R\$ 0,00	
22	409887	Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 10, base base em vidro, adicional com orla e bico	Unidade	R\$ 15,30	24		24	R\$ 367,20	R\$ 0,00	
23	409891	Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 100, base em vidro, adicional com orla e bico	Unidade	R\$ 22,46	24		24	R\$ 539,04	R\$ 0,00	
24	409889	Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 50, base em vidro, adicional com orla e bico	Unidade	R\$ 18,00	24		24	R\$ 432,00	R\$ 0,00	
25	410532	Pipeta, tipo:sorológica, graduação:graduada, capacidade:10 ml, material:plástico, escala:escala 0,1 em 0,1 ml, esterilidade:estéril, embalagem:embalagem individual, tipo uso: descartável, acessórios: com filtro hidrófobo	Unidade	R\$ 1,48	2000		2000	R\$ 2.960,00	R\$ 0,00	
26	409881	Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 500, base em vidro, adicional com orla e bico	Unidade	R\$ 68,40	24		24	R\$ 1.641,60	R\$ 0,00	
	Total							R\$ 30.048,77 PPGFOM	R\$ 699,27 PGNET	R\$ 0,00

4.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço

4.2.2. O horário para a entrega é de segunda a sexta, das 9h às 17h.

4.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos disponíveis para aquisição do material são originários da verba PROAP destinada aos Programas PPGFQM (saldo R\$ 21.416,40) e PGNET (saldo R\$ 5.355,20).

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
01	Material a ser adquirido pelo PPGFQM		30.048,77	153142	8100915405	339030	170062
02	Material a ser adquirido pelo PGNET		699,27	153142	8100915405	339030	170062
Global			30.748,04	----			

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O material objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

6.2. Do local para o envio do material:

6.2.1. Rua Cesar Pernet, 30, - Prédio do ICB UFRJ- Cidade Universitária - Ilha do Fundão, CEP 21941-590. Observação: Secretária do Programa do Farmacologia e Química Medicinal -

6.2.2. Contatos:

6.2.2.1. PPGFQM: Sr. Felipe Carvalho - Tel. 3938-0388 ramal 107, email: icbppgfm@gmail.com.

6.2.2.2. PGNET: Sra. Simone Julião, Tel. 3938-0388 ramal 107, e-mail: secretariapgnnet@gmail.com.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do material, nos termos abaixo.

6.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a Nota Fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

6.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.11. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do material, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.12. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.13. O recebimento do objeto somente será considerado como concluído após todos os testes de funcionamento terem sido executados e apresentarem resultados satisfatórios

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. Trata-se de objeto comum, a ser contratado mediante contratação direta por dispensa de licitação .

7.2. Mediante ao exposto, a contratação em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada no Art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. Trata-se de aquisição de material para laboratórios de acordo com as especificações discriminadas no item 4.1.

8.2. A verificação da execução será baseada na entrega do material de acordo com a descrição e quantidades especificadas no item 4.1.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. A pesquisa para a estimativa dos preços referenciais foi realizada através do painel de preços para todos os itens, utilizando como referência os valores das medianas.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do contrato finalizará com a entrega do material de acordo com as especificações discriminadas no item 4.1.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. quando pertinente, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.9. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

11.10. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do material, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do material recebido, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material entregue, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor do material entregue, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21:

13.2. Advertência;

13.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega do material, caracterizando inexecução parcial;

13.4. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

13.5. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Faculdade de Farmácia- UFRJ, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 147 da Lei 14.133.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. Art. 68 da Lei 14.133.

15.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. QUALIFICAÇÕES

16.1. A qualificação será realizada através de consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com o estabelecido no Art. 62 da Lei 14.133.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. SIGILO

18.1. Não haverá exigência de sigilo

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Não se aplica.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, através de "Dispensa de Licitação", com base na Instrução Normativa SEGES 67/2021, de 08 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

20.2. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

20.3. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Equipe de Planejamento da Contratação nomeada pela PORTARIA Nº 7.383, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 (SEI nº 2246907)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Luzineide Wanderley Tinoco, Professor do Magistério Superior**, em 10/10/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Moreira Lima, Chefe**, em 10/10/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne da Silva Lara Morcillo, Professor do Magistério Superior**, em 11/10/2022, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **2403055** e o código CRC **C97B784F**.